



INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2010 – SEED/SUED/SUDE

A Superintendente da Educação e o Superintendente de Desenvolvimento Educacional no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei Nº 9394/96 de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- o Parecer CEE/CEB Nº 1011/10, que instituiu normas e princípios para a implementação da Educação Básica do Campo no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, bem como, do processo de definição da identidade das Escolas do Campo;
- a Resolução Nº .4783/2010 da Secretaria de Estado da Educação, que reconhece a Educação do Campo como uma política pública educacional voltada ao atendimento escolar das populações rurais nas Escolas do Campo,

INSTRUI:

1. Caberá à Secretaria de Estado da Educação (SEED):

- I. traçar conjuntamente com as Superintendências, Diretorias, Departamentos, Coordenações e Chefias dos Núcleos Regionais de Educação as estratégias necessárias para a elaboração e a implementação de um plano de trabalho integrado com vistas à gestão das políticas públicas educacionais – da Educação do Campo – voltadas à Escola do Campo.

2. Caberá à Superintendência de Educação (SUED):

- I. traçar conjuntamente com Diretorias, Departamentos, Coordenações e Núcleos Regionais de Educação (NREs) estratégias necessárias para a elaboração e implementação de um plano de trabalho integrado com vistas à gestão das políticas públicas educacionais – da Educação do Campo – voltadas à Escola do Campo;
- II. elaborar através do DEDI/CEC, articulado com os demais Departamentos e Coordenações, um planejamento estratégico para garantir o financiamento e a realização de Cursos de Formação Continuada de professores, assim como, todas as políticas públicas educacionais desta Secretaria de Estado da Educação;
- III. garantir a implementação dos pareceres, resoluções e propostas pedagógicas relacionadas à Educação do Campo;
- IV. analisar e emitir parecer, através do DEDI/CEC, às solicitações de autorização de funcionamento e de fechamento de escolas;
- V. avaliar e repensar, a partir da articulação entre DEDI/CEC e Diretoria de Edificações (SUDE/DED), a dinâmica dos processos e dos financiamentos para reforma, ampliação e construção de prédios escolares, levando em consideração



INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2010 – SEED/SUED/SUDE

a demanda a ser atendida e adequada aos padrões de acessibilidade dos alunos da Educação Especial.

3. Caberá à Superintendência de Desenvolvimento Educacional (SUDE):

- I. traçar conjuntamente com Diretorias, Departamentos, Coordenações e Núcleos Regionais de Educação as estratégias necessárias para a elaboração e a implementação de um plano de trabalho integrado com vistas à implementação das políticas públicas educacionais – da Educação do Campo – voltadas à Escola do Campo;
- II. adequar o Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, para ofertar a categoria “Escola do Campo”, com vistas a regularizar a identidade da Escola Pública do Campo;
- III. avaliar e repensar, a partir da articulação entre SUDE/DED e SUED/DEDI/CEC, a dinâmica dos processos e dos financiamentos para reforma, ampliação e construção de prédios escolares, levando em consideração a demanda a ser atendida e adequada aos padrões de acessibilidade dos alunos da Educação Especial;
- IV. garantir, através de seus Departamentos e Coordenações, materiais e equipamentos permanentes e de consumo suficientes e necessários para o adequado funcionamento das Escolas do Campo;
- V. ampliar a oferta de Ensino Médio, de acordo com a necessidade de cada estabelecimento de ensino e da comunidade local, adequando seus critérios de expansão às diferentes realidades do Campo;
- VI. garantir carga horária adequada às demandas atendidas e relacionadas às especificidades das Escolas do Campo para Diretores, Diretores Auxiliares, Equipe Pedagógica, Auxiliares Administrativos e Serviços Gerais para as Escolas Base das Escolas Itinerantes, Escolas das Ilhas, Escolas em territórios quilombolas e em todas as demais Escolas do Campo em que se identificar essa necessidade, independente do porte do estabelecimento de ensino.

4. Caberá ao Departamento da Diversidade/Coordenação da Educação do Campo (DEDI/CEC):

- I. estudo que permita diagnosticar com melhor precisão, as dificuldades de deslocamento dos professores em territórios rurais, para que no processo de implementação das Políticas Públicas da Educação do Campo, possam fomentar e subsidiar o debate com outros departamentos, sindicatos, entre outras instituições, com vistas a superar as dificuldades de deslocamento dos professores em territórios rurais que atuam nas Escolas do Campo, fortalecendo a sua permanência e evitando a rotatividade dos mesmos;



INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2010 – SEED/SUED/SUDE

- II. traçar estratégias que visem uma articulação com as Secretarias Municipais de Educação com vistas à ampliação, fortalecimento e a consolidação das Políticas Públicas da Educação do Campo;
- III. orientar a escola e a comunidade escolar em conjunto com a comunidade local para a definição da identidade da Escola do Campo;
- IV. orientar o/a diretor/a da escola, a equipe pedagógica, professores/as e funcionários/as, grêmios estudantis, ou seja, o conjunto de toda a comunidade escolar, afim de realizar assembleia para debater as características socioeconômicas, registrando em ata a sua autodefinição de Escola do Campo;
- V. orientar os NRE na análise, emissão de pareceres e, demais encaminhamentos e providências em relação aos processos oriundos das Escolas do Campo, no que se refere ao reconhecimento da identidade das Escolas do Campo;
- VI. emitir parecer acerca dos casos em que persistir dúvida a respeito da identidade da Escola do Campo;
- VII. construir, após definida a identidade da Escola do Campo, elementos fundamentais e condições a serem observadas para o seu funcionamento – a gestão democrática da escola, a organização democrática do trabalho pedagógico, a organização da infraestrutura, o financiamento e os profissionais da educação.

5) Caberá à Direção e Equipe Pedagógica da Escola:

- I. definir a identidade da Escola do Campo em assembleia pela Comunidade Escolar em conjunto com a comunidade local, sob a coordenação do respectivo NRE de Educação e a Direção, com registro em Ata;
- II. solicitar o reconhecimento da escola como Escola do Campo, junto ao SERE para adequação dos registros para fins de informação censitária, estatística, político-pedagógica e de financiamentos específicos e conjuntamente com uma cópia da ata, protocolá-lo no NRE ao qual sua escola está jurisdicionada;
- III. explicitar no Projeto Político Pedagógico e no Regimento Escolar a caracterização socioeconômica, política, cultural e socioambiental, bem como, dos sujeitos que compõe a comunidade escolar;
- IV. desenvolver mecanismos que possam ampliar a participação da comunidade na escola e/ou articular-se com a sociedade civil organizada, particularmente, com as organizações populares e movimentos sociais vinculados à Educação do Campo;
- V. promover a gestão democrática, pautada na participação efetiva dos profissionais da educação, instâncias colegiadas (Conselho Escolar, APMF e Grêmios Estudantis) e comunidade local, conforme orientações da SEED;
- VI. definir a matriz curricular, forma de organização pedagógica (série, ciclos, áreas do conhecimento, módulo, entre outras formas de organização), adequadas às



INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2010 – SEED/SUED/SUDE

diferentes realidades e necessidades presentes no Campo, conforme legislação e orientações do SERE;

- VII. encaminhar ao NRE e à SEED/DEDI/CEC, as propostas de trabalhos pedagógicos locais de pesquisa que visem a produção e/ou aquisição de material didático próprio e adequado à realidade do Campo, considerando as diretrizes e legislações vigentes;
- VIII. organizar com a comunidade escolar, atividades e conteúdos significativos ao contexto socioeconômico, político, cultural e socioambiental, considerando as orientações vigentes da SEED, preferencialmente, atividades educacionais relacionadas ao desenvolvimento sustentável, solidário e agroecológico.

6) Caberá ao NRE:

- I. analisar, emitir parecer, encaminhar e acompanhar todos os processos ao DEDI/CEC para análise e providências junto aos demais Departamentos da SEED/SUED/SUDE com vistas às adequações necessárias ao SERE;
- II. criar estratégias, articulado à SEED/SUED/DEDI/CEC e conjuntamente com os governos municipais, para contribuir na elaboração, implementação e avaliação das políticas públicas educacionais – a Educação do Campo – junto às Escolas do Campo, pertencentes às redes municipais e estadual de ensino, em particular, as escolas cujos prédios são compartilhados;
- III. contribuir, através dos Coordenadores(as) da Educação do Campo, conjuntamente com as demais Coordenações e Departamentos da SEED, na elaboração das orientações necessárias para implementação da política pública de Educação do Campo, assim como, subsidiar as Escolas do Campo em todos os seus processos;
- IV. criar estratégias para realização de diagnósticos qualitativos e quantitativos, assim como, o armazenamento de dados, objetivando manter atualizado um conjunto de informações sobre as Escolas do Campo (Estaduais e Municipais) que possam subsidiar e qualificar a gestão das políticas públicas educacionais;
- V. realizar ações interinstitucionais como: fóruns, encontros, seminários, entre outros e/ou contribuir com a realização das mesmas, objetivando a disseminação das Diretrizes Curriculares da Educação do Campo ou visando contribuir no fortalecimento e na consolidação da Política Pública de Educação do Campo, voltadas à qualificação do atendimento das populações rurais nas Escolas do Campo;
- VI. articular junto aos municípios ações com vistas a implantação dos Comitês Municipais de Educação do Campo;
- VII. criar, manter e atualizar um espaço da Educação do Campo na página do NRE, no Portal dia a dia educação;



INSTRUÇÃO CONJUNTA Nº 001/2010 – SEED/SUED/SUDE

VIII. realizar visitas técnicas periódicas afim de orientar administrativa e pedagogicamente direções, equipes pedagógicas, equipes multidisciplinares e professores;

IX. divulgar os eventos desenvolvidos pelo DEDI/CEC.

7) Caberá ao Comitê Estadual de Educação do Campo:

I. acompanhar, quando necessário, os processos de identificação das Escolas do Campo;

II. emitir parecer acerca dos casos em que persistir dúvida a respeito da identidade da Escola do Campo.

8) Os casos omissos deverão ser encaminhados à SEED/SUED e SUDE.

Curitiba, 29 de novembro de 2010

Alayde Maria Pinto Digiovanni
Superintendente de Educação

Carlos Alberto Rodrigues Alves
Superintendente de Desenvolvimento Educacional